



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 084/2007

EM, 30 DE NOVEMBRO 2007

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRIA
ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. **Evandro Antonio Bazzo**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13º Lei Municipal nº 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Cria o Elemento de Despesa às unidades orçamentárias e na Funcional Programática que menciona, conforme Art 14 da Lei Orçamentária de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

05.01 12.361.3012.013 – Operacionalização da Gerência de Educação
4490.51 – Obras e Instalações

ART. 2º - - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 – GERÊNCIA DED EDUCAÇÃO

123613012.013 – 339039.....R\$ 30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

123613012.013 – 33903.....R\$ 50.000,00

123613012.013 – 449051.....R\$ 313.265,00

02.01 – GABINETE

041222012.002 – 339039.....R\$ 50.000,00

041222012.002 – 319007.....R\$ 5.000,00

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 – 339039.....R\$ 50.000,00

041232022.008 – 339047.....R\$ 30.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.010 – 319003.....R\$ 10.000,00

092722022.010 – 319001.....R\$ 35.000,00

ART. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

154514011.017 – 449051.....R\$ 518.265,00

03.02 - I.P.J.

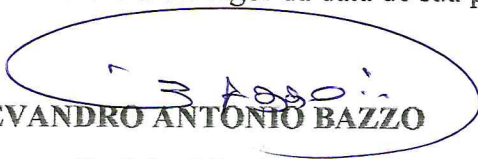
092722022.010 – 319003.....R\$ 12.000,00

092722022.010 – 339039.....R\$ 22.000,00

092722022.010 – 339030.....R\$ 6.000,00

092722022.010 – 319013.....R\$ 5.000,00

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal